



**PODER EXECUTIVO
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO – RAACI EXERCÍCIO DE 2024

Rio Branco-AC, 2024



Assinado com senha por WILLIAN ALFONSO FERREIRA FILGUEIRA em 27/03/2025 - 16:19hs.
Documento Nº: 451159.3004764-4294 - consulta à autenticidade em
<http://rbdoc.riobranco.ac.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=451159.3004764-4294>



CGM0F202500166A



**PODER EXECUTIVO
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

EQUIPE

Auditor-Chefe

WILLIAN ALFONSO FERREIRA FILGUEIRA

Auditores Municipais de Controle Interno

**ADA BARBOSA DERZE
OSCAR VAREDA MOREIRA NETO
LAURA MÔNICA BRAGA RIBEIRO
AMANDA RAFAELLA SANTOS DA COSTA
CLODINEY FERREIRA DE LIMA**

Chefe de Gabinete

LAURO TINÔCO DANTAS

Assessores Técnicos

**ANDREATO DE OLIVEIRA ABOMORAD
JOSÉ AUGUSTO DA SILVA**

Técnica em Gestão Pública

**RAQUEL MARIA DE PAIVA SOUZA
BRUNO DE ALMEIDA MELO**



Assinado com senha por WILLIAN ALFONSO FERREIRA FILGUEIRA em 27/03/2025 - 16:19hs.
Documento Nº: 451159.3004764-4294 - consulta à autenticidade em
<http://rbdoc.riobranco.ac.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=451159.3004764-4294>



CGM0F1202500166A



**PODER EXECUTIVO
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO – RAACI EXERCÍCIO DE 2024

Relatório Anual de Atividades de Controle Interno - RAACI, elaborado em atendimento ao Decreto Municipal nº 1.660, de 24 de julho de 2013 e Portaria CGM nº 003, de 31 de março de 2015.



Assinado com senha por WILLIAN ALFONSO FERREIRA FILGUEIRA em 27/03/2025 - 16:19hs.
Documento Nº: 451159.3004764-4294 - consulta à autenticidade em
<http://rbdoc.riobranco.ac.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=451159.3004764-4294>



CGM OF 202500166A



**PODER EXECUTIVO
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

Sumário

1	INTRODUÇÃO	6
2	Breve Histórico, Competência Institucional, Estrutura Organizacional e Recursos Humanos	6
2.1	Breve Histórico	6
2.2	Competência Institucional	10
2.3	Estrutura Organizacional	12
2.4	Recursos Humanos	14
3	Planejamento e Gestão Orçamentária	15
4	Atividades de Controle Interno	19
5	Considerações Finais	26





**PODER EXECUTIVO
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

Lista de Quadros

Quadro 1 – Identificação do Órgão	6
Quadro 2 – Composição do Quadro de Pessoal.....	14
Quadro 3 – Demonstrativo da Execução por Programa de Governo.....	17





**PODER EXECUTIVO
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

Lista de Figuras

Figura 1. Configuração do Sistema de Controle Interno.....	9
Figura 2. Organograma Geral do Município.....	12
Figura 3. Organograma da Controladoria-Geral do Município.....	13





**PODER EXECUTIVO
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

1 INTRODUÇÃO

A Controladoria-Geral do Município - CGM cumpre a sua obrigação institucional de apresentar o Relatório Anual das Atividades realizadas no exercício de 2024, no desempenho das competências que lhe são atribuídas pela Lei Municipal nº 1.785, de 21 de dezembro de 2009.

O presente Relatório atende ao disposto no Decreto Municipal nº 1.660, de 24 de julho de 2013, integrando a Prestação de Contas Anual do Poder Executivo, a ser apresentada ao Tribunal de Contas do Estado em atendimento à Resolução TCE nº 087/2013, alterada pelas Resoluções TCE nº 100/2015 e 106/2016.

Sua elaboração está orientada no modelo de Relatório de Atividades dos Órgãos de Controle Interno recomendado pelo Conselho Nacional de Controle Interno – CONACI, que passou a ser adotado pela Controladoria-Geral do Município a partir da edição da Portaria CGM nº 003, de 31 de março de 2015.

2 BREVE HISTÓRICO, COMPETÊNCIA INSTITUCIONAL, ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E RECURSOS HUMANOS

2.1 Breve histórico

Quadro 1 - Identificação do Órgão

Denominação completa:	Controladoria-Geral do Município
Denominação abreviada:	CGM
Código LOA:	5
Telefone de Contato:	3212-7385
E-mail:	cgmrbr@riobranco.ac.gov.br
Endereço Postal:	Rua Alvorada, 281, 5º Andar – Bairro do Bosque - CEP. 69.909-380
Normas relacionadas ao Órgão	
LM nº 1.785/2009. Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, a organização da CGM, cria a Carreira de Auditor Municipal de Controle Interno.	
LM nº 1.959/2013. Dispõe sobre a Organização da Administração Pública Municipal, estabelece suas estruturas, princípios e diretrizes e dá outras providências.	
LM nº 2.154/2015. Altera a Lei Municipal nº 1.785/2009 e dá outras providências.	
LM nº 2.225/2017. Altera a Lei Municipal nº 1.959.	
LMC nº 54/2018. Altera a Lei Municipal nº 1.959/2013, alterada pelas Leis Municipais nº 2.032/2013 e 2.225/2017.	
LMC nº 144/2022. Concede reajuste no vencimento-base dos servidores ocupantes do cargo de AMCI.	
LMC nº 269/2023. Altera a Lei Municipal nº 1.785, de 21 de dezembro de 2009.	





**PODER EXECUTIVO
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

DM nº 1.499/2010. Disciplina os requisitos e condições de promoção na Carreira de AMCI	
DM nº 3.294/2012. Regulamenta o Sistema de Controle Interno e a atuação das Unidades de Controle Interno na estrutura organizacional do Poder Executivo do Município de Rio Branco.	
DM nº 109/2022. Estabelece a Estrutura Organizacional Básica da CGM.	
DM nº 1.116/2022. Código de Ética e Conduta dos Servidores da CGM.	
DM nº 729, de 03 de julho de 2024. Dispõe sobre o Regimento Interno da CGM.	
Unidade vinculada	
Código: 01.05.06.00000.	Denominação: Serviço de Informação ao Cidadão - SIC

No Poder Executivo do Município de Rio Branco, o Sistema de Controle Interno foi tratado inicialmente na Lei Municipal nº 1.426, de 06 de julho de 2001, com características de órgão dotado de quadro próprio, constituído de um Auditor-Chefe e de quatro cargos de Auditor Municipal, e finalidade de exercer as atividades elencadas no art. 74 da Constituição Federal.

No exercício de 2004, foi realizado o primeiro concurso para preenchimento dos cargos de Auditor Municipal, os quais foram providos em 2005, em número de três. Nesse interregno, as atividades de controle interno foram executadas por servidores ocupantes de cargo em comissão, lotados na extinta Secretaria Municipal de Controle Interno. Com a edição da Lei nº 1.551, de 8 de novembro de 2005 e a revogação da Lei Municipal nº 1.426/2001, foi criada a Controladoria-Geral do Município, como órgão de assessoramento superior, vinculado diretamente ao Prefeito, competindo-lhe a gestão do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal.

A configuração do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo foi estabelecida pela Lei nº 1.785, de 21 de dezembro de 2009, compondo-a a Controladoria-Geral como órgão gestor do Sistema, as unidades setoriais dos órgãos da Administração Direta, as unidades seccionais e a auditoria interna das entidades da Administração Indireta, todas subordinadas administrativamente aos órgãos e entidades aos quais forem vinculadas e, tecnicamente, à CGM.

Também pela Lei nº 1.785/2009, houve a reestruturação organizacional da Controladoria-Geral, a criação da Carreira de Auditor Municipal de Controle Interno,





**PODER EXECUTIVO
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

a previsão de exclusividade na ocupação do cargo de Auditor-Chefe por servidor integrante da Carreira, a ampliação do número de cargos de quatro para seis, a distribuição do número de cargos de auditor em áreas de formação, além da criação de quatro cargos efetivos de apoio técnico.

Pela Lei nº 2.154, de 22 de dezembro de 2015, o quadro de pessoal próprio da Controladoria-Geral do Município passou a ser constituído de dez cargos de Auditor Municipal de Controle Interno, dos quais quatro estão vagos, e de oito cargos de apoio técnico, somente dois estão providos.

Em 2017, por meio da Lei nº 2.225, de 23 de fevereiro, a Controladoria-Geral teve sua qualificação alterada para Órgão de Controle.

As finalidades, responsabilidades e formas de atuação dos órgãos, entidades e unidades responsáveis pelo controle interno no âmbito do Poder Executivo municipal, estão estabelecidas no Decreto nº 3.294, de 23 de fevereiro de 2012.

Destaca-se, por relevante, a promoção de uma ampla reforma administrativa determinada pela Lei Complementar Municipal nº 54, de 7 de dezembro de 2018, no âmbito da qual foram criadas a Corregedoria Geral do Município e a Ouvidoria Geral do Município, órgãos de controle autônomos vinculados diretamente ao Prefeito, complementando, assim, a instituição das macro funções do controle interno no Poder Executivo municipal, que já contava com as funções controladoria e auditoria, exercidas pela CGM.

A criação desses dois imprescindíveis órgãos de controle foi prevista no Plano Plurianual 2018/2021, no Programa “0501 – Transparência e Controle”, sob a responsabilidade da CGM, materializando-se, dessa forma, uma de suas principais ações empreendidas ao longo da sua existência.

A orientação normativa técnica abrange dezenove unidades setoriais de controle interno, sendo dezessete em órgãos da Administração Direta e cinco em entidade da Administração Indireta, conduzidas por responsáveis formalmente designados, exceto a Secretaria Municipal de Esporte, para realizar o controle interno administrativo, reguladas pelo Decreto Municipal nº 3.294/2012.

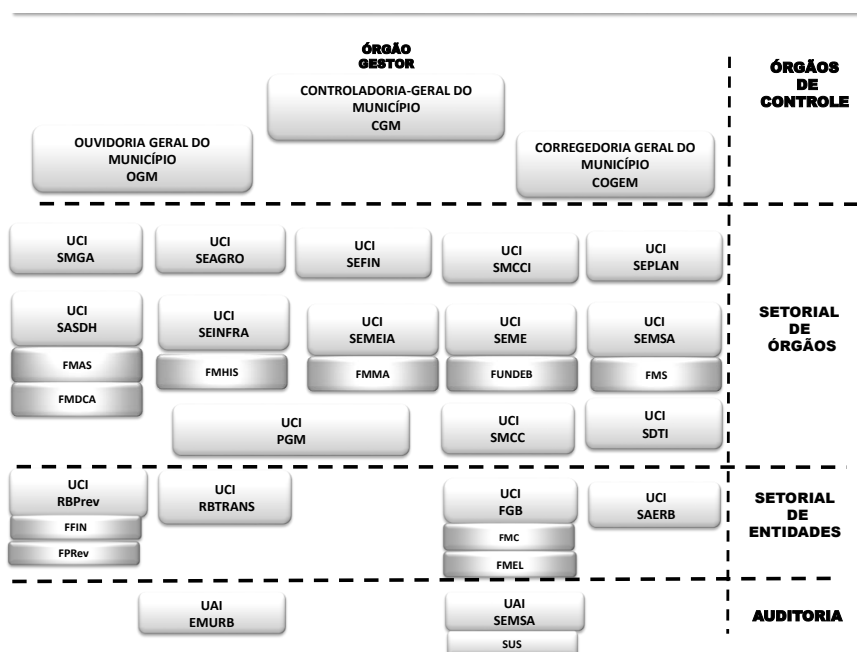




PODER EXECUTIVO
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Com a implementação das unidades de controle interno e a criação da Ouvidoria e da Corregedoria, o Sistema de Controle Interno está organizado em três órgãos de controle e dezoito unidades setoriais, conforme figura abaixo.

Figura 1 – Configuração do Sistema de Controle Interno – LM nº 1.785/2009



Na função Transparência, a Controladoria-Geral do Município é responsável pelo gerenciamento do Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, criado em 2012 por meio da Lei nº 1915, de 25 de junho, tendo mantido o Serviço em pleno atendimento durante todo o exercício de 2024, por meio da Plataforma Fala.BR.

Coordena, ainda, as evoluções do Portal Cidade Transparente, com o objetivo de divulgar informações íntegras e tempestivas destinadas ao exercício do controle social e à divulgação dos atos normativos de controle interno administrativo.





**PODER EXECUTIVO
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

2.2 Competência institucional

A Controladoria-Geral do Município - CGM é órgão de controle, autônomo, com organização estabelecida na Lei nº 1.785/2009, e tem por finalidade assistir direta e imediatamente ao Prefeito do Município quanto aos assuntos que, no âmbito do Poder Executivo, sejam relativos à salvaguarda do patrimônio público e ao incremento da transparência da gestão, por meio das atividades de controle interno e auditoria pública, competindo-lhe:

I – avaliar a ação governamental e a gestão dos administradores públicos municipais, por intermédio da fiscalização contábil, financeira e patrimonial;

II – aferir o cumprimento das metas do Plano Plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento do Município;

III – comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos e examinar os resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

IV – exercer a fiscalização contábil, financeira e patrimonial das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;

V – realizar auditoria preventiva, nas áreas contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional;

VI – fiscalizar permanente os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal para o perfeito cumprimento das normas de orientação financeira;

VII – avaliar periodicamente os controles internos, visando ao seu fortalecimento, a fim de evitar erros, fraudes e desperdícios;

VIII – expedir normas compatíveis com os serviços de auditoria e controle;

IX – apoiar o controle externo na sua missão institucional.

O trabalho desenvolvido pela CGM contempla, em especial, as funções controladoria e auditoria, sendo esta última desempenhada exclusivamente por





**PODER EXECUTIVO
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

servidores organizados na Carreira de Auditor Municipal de Controle Interno. Executa, também, iniciativas e atividades para a promoção da transparência da ação governamental.

A CGM, por meio do titular do Órgão, tem participação como membro efetivo no Conselho Nacional de Controle Interno – CONACI e no Fórum Permanente de Prevenção e Combate à Corrupção no Estado do Acre – FOCCO/AC.

2.2.1 As ações institucionais realizadas pela CGM, são norteadas pelos seguintes propósitos:

Princípios



O **Respeito ao Interesse Público** compreende a essência da atuação de todos os servidores na salvaguarda dos bens públicos. A **Ética**, a **Impessoalidade** e a **Credibilidade**, representam a conduta íntegra a ser seguida pelos servidores. A **Cooperação**, a **Efetividade** e o **Profissionalismo**, consistem em desempenhar as atividades privilegiando os requisitos técnicos e a busca pelo melhor resultado. A **Transparência** representa o compromisso em atuar de forma confiável, leal e tempestiva.

Visão

Ser reconhecido como órgão que contribui para o aperfeiçoamento da Gestão Pública Municipal e indispensável para a concretização de um amanhã sempre melhor para a população.

Missão

Trabalhar para que o serviço público gere benefícios efetivos para a satisfação do interesse social.

Objetivos Estratégicos

- ✓ Estabelecer diretrizes e mecanismos para o desenvolvimento das atividades de controle interno.





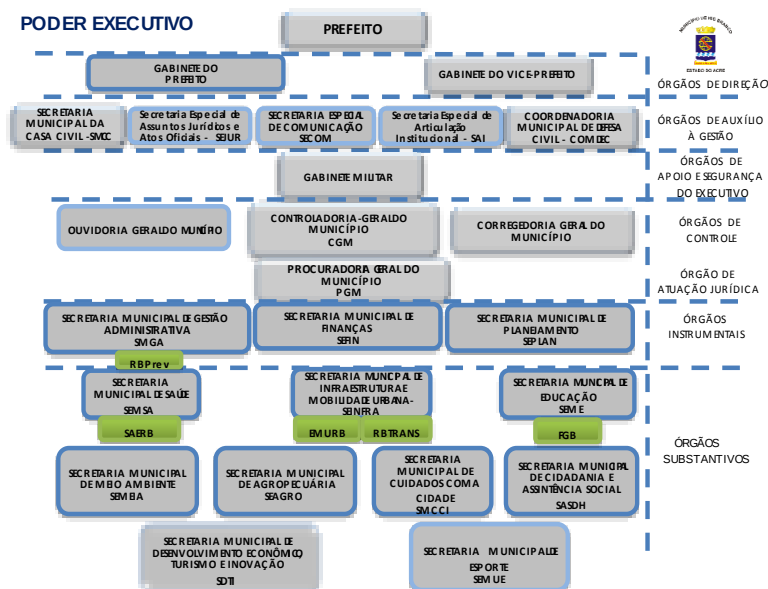
PODER EXECUTIVO CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

- ✓ *Aprimorar as ações de controle interno para o aperfeiçoamento da Gestão Pública do Poder Executivo Municipal.*
- ✓ *Ampliar e qualificar a participação do controle social com o aprimoramento do Portal da Transparência e aproximação com entidades fiscalizadoras de contas públicas.*
- ✓ *Garantir Infraestrutura adequada ao desempenho das atividades.*

2.3 Estrutura organizacional

Nos termos do art. 39 da Lei nº 1.959/2013, alterada pela LM nº 2.225, de 23 de fevereiro de 2017 e LMC nº 269/2023, a CGM posiciona-se na estrutura organizacional do Município, como Órgão de Controle, vinculado diretamente ao Prefeito, conforme demonstrado no Organograma Geral do Município (Figura 2) a seguir representado:

Figura 2 – Organograma do Poder Executivo





**PODER EXECUTIVO
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

FONTE:

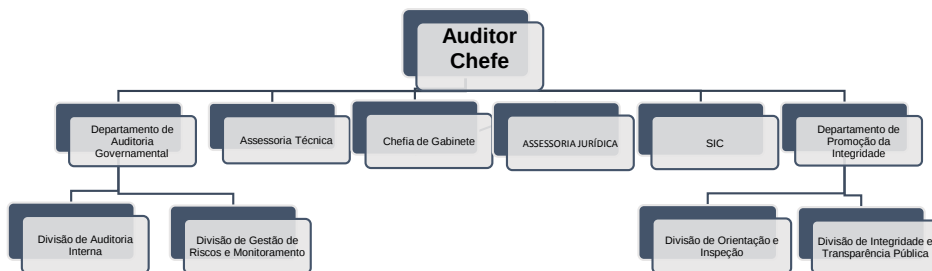
LM nº 1.733 de 23 de dezembro de 2008;
LM nº 1.753 de 05 de outubro de 2009;
LM nº 1.959 de 20 de fevereiro de 2013;
LM nº 2.032 de 27 de dezembro de 2013;
LM nº 2.225 de 23 de fevereiro de 2017;
LM nº 2.255 de 21 de novembro de 2017;
LMC nº 54 de 07 de dezembro de 2018;
LMC nº 132 de 25 de janeiro de 2022;
LMC nº 269 de 18 de dezembro de 2023;
LMC nº 332 de 30 de dezembro de 2024.

A gestão interna da CGM encontra-se estabelecida no art. 7º da Lei nº 1.785/2009, constituindo-se de:

- I – Auditor-Chefe;
- II – Secretaria Administrativa;
- III – Departamento de Auditoria Governamental;
- IV – Departamento de Promoção da Integridade.

Em face do que dispõe o art. 86 da Lei nº 1.959/2013, que atribui competência ao Chefe do Poder Executivo Municipal para, mediante decreto, dentre outras competências *detalhar as estruturas dos órgãos e entidades integrantes da administração direta do Poder Executivo*, a atual estrutura da Controladoria-Geral foi estabelecida no Decreto nº 109, de 09 de fevereiro de 2022, contemplando o desdobramento dos Departamentos em Divisões, o desdobramento do Gabinete do Auditor Chefe em Chefia de Gabinete, Assessoria Jurídica e Técnica e o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC criado pela Lei nº 1.915, de 25 de junho de 2012, conforme representado na Figura 3, abaixo:

Figura 3 – Organograma da Controladoria-Geral do Município





**PODER EXECUTIVO
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

2.4 Recursos humanos

A estrutura de pessoal diretivo, técnico e administrativo da Controladoria-Geral, é composta de dezoito cargos de provimento efetivo e dois cargos exclusivamente em comissão.

A titularidade atual da Controladoria-Geral é exercida por um Auditor-Chefe, integrante da Carreira de Auditor Municipal de Controle Interno, com direitos, garantias e prerrogativas de Secretário Municipal e retribuição em Função Gratificada de Auditor-Chefe estabelecida no inciso II do art. 37 da Lei nº 1.785/2009, alterada pela Lei nº 2.154/2015.

Os servidores integrantes da Carreira Auditor Municipal de Controle Interno em efetivo exercício, possuem especialização em áreas correlatas às atribuições do cargo, destacando os Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão Pública com ênfase no Controle Interno e o de Gerente de Cidades, que foram propiciados pelo Município por meio de sua Escola do Servidor.

Os cargos de provimento efetivo de Técnico em Gestão Pública, embora de nível médio, são ocupados por servidores com formação em nível superior.

Quadro 2 – Composição do Quadro de Pessoal Total

Qde	Cargo	Área do Conhecimento	Provimento	
			Provido	Não Provido
10	Auditor Municipal de Controle Interno	Qualquer área de conhecimento	6	4
2	Contador	Ciências Contábeis	0	2
1	Assessor Jurídico	Direito	0	1
6	Técnicos em Gestão Pública	Nível Médio	2	4
2	Cargo em Comissão	Nível Superior – Direito: Em curso	1	0
		Nível Médio – Técnico em Contabilidade	1	0
21	TOTAL		10	11

Do quadro 2, conclui-se que a disponibilidade de pessoal para a execução das atividades de auditoria governamental restringe-se a dois servidores em tempo integral e os outros quatro auditores impõem-se o cumprimento dos encargos decorrentes do exercício da titularidade do Órgão.

As atividades inerentes à função controladoria, ao apoio ao controle externo, à representação institucional, ao atendimento ao Chefe do Poder Executivo e ao





**PODER EXECUTIVO
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

cidadão, bem como a gestão interna do Órgão, estão concentradas no gabinete do Auditor-Chefe, que as executa com apoio de quatro servidores.

Nessa conjuntura, as atividades inerentes à função auditoria executadas em 2024, não tiveram extensão e abrangência suficientes para permitir a manifestação conclusiva da CGM sobre a gestão dos administradores - a exemplo do informado nos Relatórios dos exercícios anteriores, nos moldes preconizados na Resolução TCE/AC nº 87/2013 e na Lei Complementar Estadual nº 38/1993, dada a inegável desproporção entre a dimensão da estrutura do Poder Executivo e a força de trabalho alocada ao cumprimento do encargo.

Essa limitada capacidade operacional da CGM, tem sido sucessivamente reiterada às autoridades responsáveis pelo provimento dos cargos, em reuniões ou formalizadas, a exemplo do OFÍCIO Nº CGM-OFI-2024/00059, endereçado ao Senhor Prefeito, assim como, OFÍCIO Nº CGM-OFI-2024/00123 endereçado ao Secretário Municipal de Gestão Administrativa.

Porem, independente da conjuntura adversa, a CGM manteve seu inequívoco compromisso com o fortalecimento do controle interno, com a melhoria da gestão, com a supremacia da integridade, do respeito ao cidadão e do interesse público, atuando intensivamente nas funções controladoria e transparência, na medida da sua capacidade operacional instalada.

3 PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

O Plano Plurianual - PPA 2022-2025 foi instituído pela Lei Complementar nº 130 de 22 de dezembro de 2021, revisada pela Lei Complementar nº 212 de 31 de janeiro de 2023 e Lei Complementar nº 288 de 08 de janeiro de 2024.

No Plano Plurianual - PPA 2022-2025 a Controladoria-Geral do Município não se encontra contemplada em nenhum dos Eixos Estratégicos ou Ações a serem desenvolvidas pelo Município de Rio Branco.





**PODER EXECUTIVO
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

A Lei Complementar nº 239/2023 – LDO 2024, não estabeleceu ações prioritárias vinculadas ao Programa Transparência e Controle para serem realizadas sob coordenação da CGM, haja vista que as ações previstas no PPA foram concluídas nos exercícios de 2018 e 2019, remanescendo, portanto, somente a manutenção das atividades da CGM e do SIC, por meio do Programa de Trabalho de Manutenção das Atividades da Controladoria-Geral do Município (CGM) e do Sistema de Informação ao Cidadão (SIC), sob o código 04.124.0403.2007.0000, de natureza permanente.

Como órgão orçamentário, na Lei Complementar nº 289/2024 – LOA 2024 a CGM permanece com o Código 005.

Em observância ao princípio da segregação de funções, considerando o exercício da competência fiscalizadora da Controladoria-Geral, a execução do orçamento da CGM é realizada pela Secretaria Municipal da Casa Civil, conforme delegação de competência atribuída pelo Chefe do Poder Executivo por meio do Decreto nº 1.720/2022, cabendo àquela Secretaria a ordenação de despesas e a disponibilização dos recursos materiais necessários ao funcionamento do Órgão.

No exercício de 2024, foram alocados recursos na Lei Orçamentária no montante de R\$148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais), dos quais R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil) destinados manutenção e R\$23.000,00 (vinte e três mil) em investimentos.

Dos recursos destinados a manutenção, sua execução corresponde a 16,77% e quanto aos recursos destinados a investimento estes não foram executados, haja vista que a Secretaria Municipal de Planejamento por meio de Termo de Transferência dotou a CGM de computadores e cadeiras giratórias.

Da inscrição de Restos a Pagar não Processados, decorrente da contratação do Curso de Formação de Auditores e Capacitação dos servidores das Unidades de Controle Internos dos Órgão/Entidades do Poder Executivo, no valor de R\$





PODER EXECUTIVO
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

90.000,00 (noventa mil reais), a liquidação e pagamento ocorreram em abril de 2024.

Enfatiza-se que os recursos alocados à CGM destinam-se, substancialmente, às despesas de manutenção do Órgão, posto que as despesas com pessoal do quadro próprio são alocadas em crédito genérico no orçamento da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA, e as despesas como manutenção predial e de funcionamento foram alocadas ao orçamento da Secretaria Municipal da Casa Civil.

Dessa forma, as despesas correntes limitaram-se ao pagamento da anuidade pela participação da CGM no Conselho Nacional de Controle Interno e ao pagamento de diárias para participação nas reuniões técnicas do referido Conselho.

Com relação a contingenciamento de despesa, destaca-se a vigência durante o exercício de 2024, do Decreto nº 674 editado em 23 de maio, alterado pelo Decreto nº 1.620 de 30 de dezembro de 2024, que suspendeu as ações relativas à pessoal com impacto na folha de pagamento, não repercutindo, entretanto, nas ações desenvolvidas pela CGM.

O quadro a seguir demonstra a execução orçamentária e financeira, a consolidação do quadro de servidores alocados às atividades de controle interno, bem como a evolução do Portal da Transparência.

Quadro 3 – Demonstrativo de Evolução de Indicadores

LOA – Exercício 2024						
Programa de Trabalho						
Órgão: 01.005.000.000 Controladoria-Geral do Município						
Código: 04.124.0403.2007.0000 Manutenção das Atividades da Controladoria e do SIC						
Desempenho						
Valor total		Investimento		Manutenção		Obs.
LOA (a)	Empenhado (b)	LOA (c)	Empenhado (d)	LOA (e)	Empenhado (f)	
148.000,00	24.826,02	23.000,00	-	125.000,00	24.826,02	
% (b/a)*100: 16,77%		% (d/c)*100: -		% (f/e)*100: 19,86%		
Órgão/Entidade de Controles das Unidades de Controle Interno				Número de servidores alocados às atividades de Controle Interno.		
Controladoria geral do Município - CGM				6		
SMCC/COMDEC/GABMILITAR				1		
Procuradoria Geral do Município - PGM				1		

17



CGM OF 202500166A



PODER EXECUTIVO
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA	3	
Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN	1	
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA	3	
Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN	1	
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA	4	
Secretaria Municipal de Educação - SEME	5	
Secretaria Municipal de Agropecuária - SEAGRO	2	
Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade - SMCCI	2	
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH	2	
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação - SDTI	1	
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMEIA	1	
Secretaria Municipal de Esporte - SEMUE	0	
Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB	1	
Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB	2	
Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco - EMURB	6	
Instituto de Previdência do Município de Rio Branco - RBPREV	1	
Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito - RBTRANS	2	
ÓRGÃO/UNIDADE	Número de servidores alocados às atividades de Serviço de Informação ao Cidadão	Obs.
CGM/SIC	1	
Pedidos de Acesso a Informação do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) por meio da Plataforma FALA.BR		
Acessos concedidos	Acessos parcialmente concedidos	Acessos negados
64	5	3
Informações inexistentes	Órgão não tem competência	Não se tratava de solicitação de informação
6	7	0

Fonte: (Sistema WebPúblico e Plataforma FALA.BR em 31/12/2024)

O indicador “número de servidores alocados às atividades de controle interno”, apresentou resultado de quarenta e cinco servidores ao final de 2024, abrangendo os órgãos e entidades do Poder Executivo.

O Portal da Transparência apresentou índices expressivos de evolução, com destaque para o número de acessos ao Portal da Transparência que ultrapassou a marca de novecentos e trinta e um mil e noventa e cinco visualizações, conforme registro automático no Portal.

No Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, no exercício de 2024, foram realizados oitenta e cinco Pedidos de Acesso à Informação na Plataforma FALA.BR, sendo que desses pedidos sessenta e quatro tiveram acessos concedidos; cinco tiveram acessos parcialmente concedidos; três tiveram acessos negados; seis foram informações inexistentes; sete o órgão não tem competência e zero não se tratava de solicitação de informação.





**PODER EXECUTIVO
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

4 ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO

O Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAAAI, consiste em instrumento voltado para a melhoria dos processos de trabalho da Controladoria-Geral do Município, com o propósito de atender às necessidades de planejamento, execução e racionalização das ações de controle interno avaliativo, programadas para cada exercício.

O PAAAI adota um enfoque eminentemente prático, organizando as ações e os objetivos que lhes darão sustentação e servirão como referencial para a forma de atuação dos servidores da CGM, estimando os resultados esperados para as seguintes áreas da gestão pública:

- Área 01 - Controles da Gestão
- Área 02 - Gestão Orçamentária
- Área 03 - Gestão Financeira
- Área 04 - Gestão Patrimonial
- Área 05 - Gestão de Pessoas
- Área 06 - Gestão de Suprimentos de Bens e Serviços
- Área 07 - Gestão Operacional

As ações previstas no PAAAI/2024, levaram em conta o risco inerente e sua relevância em relação ao órgão ou entidade responsável, e foram dimensionadas em consonância com o aporte de recursos humanos, materiais e estruturais alocados à CGM na ocasião da elaboração do Plano.

Foram incluídos na carga horária mensal de atividades, a elaboração de normas e procedimentos para o aprimoramento dos controles internos das unidades administrativas, o assessoramento técnico em assuntos pertinentes à área de atuação da CGM, a realização de reuniões técnicas com os responsáveis pelas unidades setoriais de controle interno e a participação em eventos de capacitação, além das atividades de controladoria e auditoria.





**PODER EXECUTIVO
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

Os procedimentos foram executados com apoio do Sistema Integrado de Gestão Pública RBWeb.

As atividades selecionadas levaram em conta as funções de governo estabelecidas na Portaria MPOG nº 42, de 1999, nos órgãos e entidades municipais inseridos nos Programas de Trabalho da Lei Orçamentária do exercício orçamentário e financeiro de 2024.

A seguir são apresentadas as principais atividades realizadas no exercício de 2024, em cada função, conforme previsão estabelecida do PAAAI.

Auditoria Governamental - Detecção

No decorrer do exercício de 2024, a CGM realizou o monitoramento do cumprimento dos prazos das remessas mensais das informações orçamentárias, financeiras, patrimoniais e contábeis ao Tribunal de Contas, conforme estabelecido na Resolução nº 87/2013. Foram enviados cento e noventa e dois arquivos eletrônicos, abrangendo a Administração Direta e as Entidades da Administração Indireta, incluídos os Fundos Orçamentários.

Executou, ainda, os procedimentos de conferência, assinatura e confirmação de 12 remessas mensais relativas às contas do Poder Executivo, no exercício.

No âmbito do processo nº 001.005/2024, que tem como objeto o acompanhamento do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna, a CGM expediu o Relatório, o Parecer e o Certificado sobre as Contas do Poder Executivo do exercício de 2023, os quais se encontram devidamente juntados ao Processo Eletrônico nº 147.268 (2023), em tramitação no Tribunal de Contas do Estado.

Foram realizados os procedimentos de conferência e assinatura de três Relatórios de Gestão Fiscal relativos aos 1º, 2º e 3º quadrimestres e de um Relatório anual na versão consolidada do exercício.

Foram realizados seis exames bimestrais correspondentes às emissões dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária em 2024, publicados no Diário

20



CGM/FI/202500166A



**PODER EXECUTIVO
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

Eletrônico de Contas do Tribunal de Contas do Estado e no Portal Cidade Transparente da PMRB <<http://portalcgm.riobranco.ac.gov.br/portal/>>.

Foram expedidas trinta e sete Recomendações Técnicas aos órgãos e entidades da Administração municipal, buscando-se em atividades de auditoria, aprimorar os procedimentos implementados na gestão dos recursos públicos, perseguindo-se, primordialmente, os aspectos da legalidade, eficiência e economicidade.

Foram expedidas quarenta e sete Solicitações de Auditoria referentes a procedimentos de regularização de pendências na conciliação bancária dos órgãos e entidades executores, diárias, restos a pagar, processos administrativos de infrações de fornecedores, dentre outros.

Foram expedidas três Notas de Auditoria a órgãos e entidades da Administração, destinadas à mitigação de riscos e correção de desvios na transferência de recursos entre unidades gestoras, aplicação de adiantamentos de recursos a título de suprimentos de fundos e dispensa de licitação.

Foram expedidas três Instruções Normativas sobre prestação de contas do Poder Executivo, no exercício.

Foram formalizadas oito auditorias, descritas abaixo:

a) Secretaria Municipal de Agropecuária - SEAGRO:

1. Ordem de Serviço nº 001/2024 – Auditoria de Conformidade. Objeto: Fornecimento e consumo de combustíveis. Processo da auditoria inicializado em função da execução do Plano Anual de Atividades de Auditoria. (Em curso);
2. Ordem de Serviço nº 002/2024 – Auditoria de Conformidade. Objeto: Fornecimento de peças e manutenção de veículos. Processo da auditoria inicializado em função da execução do Plano Anual de Atividades de Auditoria. (Em curso);





**PODER EXECUTIVO
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

b) Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA:

1. Ordem de Serviço nº 007/2024 – Auditoria Especial. Objeto: Indícios de recebimento indevido de verbas públicas pela servidora Roberta Silva e Souza Lins. Processo da auditoria inicializado em decorrência de Matéria jornalística em mídia eletrônica. (Suspensa: Intervenção do Ministério Público do Estado do Acre, de acordo com o OF/MP/N.0226/2024/2ªPPATRIM, e manifestação da Assessoria Especial para Assuntos Jurídicos do Gabinete do Prefeito, por meio do OFÍCIO/ASSEJUR/GABPRE/Nº 632/2024);
2. Ordem de Serviço nº 008/2024 – Auditoria Especial. Objeto: Processo nº 05521/2024 – Contrato nº 01100206/2024, entre a Secretaria Municipal de Saúde e a empresa Estação da Limpeza Comércio Atacadista e Varejo LTDA, para a aquisição do produto denominado “Aedes do Bem”. Processo da auditoria inicializado em decorrência da solicitação expressa do Senhor Prefeito, por meio do OFÍCIO/GABPRE/N.º 214/2024. (Finalizada: Encaminhada ao Secretário Municipal de Saúde e ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, recomendando-se que o processo seja encaminhado a Controladoria Geral da União no estado do Acre, por se tratar de recursos da União, assim como, pelas evidências de irregularidades descritas nos achados de auditoria do Relatório de Auditoria Especial nº 05/2024 – Versão Final);
3. Ordem de Serviço nº 010/2024 – Auditoria de Conformidade. Objeto: Processo CEL/PMRB nº 004/2023, Processo nº 2847/2022, Pregão Eletrônico SRP nº 016/2023, Ata de Registro de Preços nº 28/2023 - Locação de equipamentos automatizados, integrados ou modulares de bioquímica e imuno-hormônios, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Rio Branco, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a





**PODER EXECUTIVO
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

empresa LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMP. E EXP. LTDA. Processo da auditoria inicializado em decorrência do Relatório de Análise de Processo Pós Pagamento nº 001/2024, encaminhada a esta Controladoria-Geral do Município pela responsável da Unidade de Controle Interno da Secretaria Municipal de Saúde. (Em curso);

4. Ordem de Serviço nº 011/2024 – Auditoria de Conformidade. Objeto: Indícios de abandono de cargo pelo servidor Charles Souza da Silva. Processo da auditoria inicializado em decorrência do OFÍCIO Nº COGEM-OFI-2024/00221, encaminhado à Controladoria-Geral do Município. (Processo finalizado na Controladoria Geral do Município e devolvido a Corregedoria Geral do Município, recomendando-se a instauração de PAD);

5. Ordem de Serviço nº 013/2024 - Auditoria de Conformidade. Objeto: Indícios de execução de recursos de emenda parlamentar individual, com finalidade definida, em programação diversa da estabelecida em Portaria do Ministério da Saúde. Processo da auditoria inicializado em decorrência do achado “2.7 Achado 07” do Relatório de Auditoria Especial nº 005/2024 – Versão Final. (Em curso).

c) Secretaria Municipal de Educação - SEME

1. Ordem de Serviço nº 012/2024 - Auditoria Especial. Objeto: Examinar a regularidade de Licença concedida à servidora Suseth Carneiro Soares Muniz para tratar de interesse particular. Processo da auditoria inicializado em decorrência de solicitação expressa do Senhor Prefeito. (Em curso)

Em cumprimento ao disposto no art. 8º do Decreto nº 1.660/2013, a CGM elaborou e manteve o Rol de Responsáveis do Poder Executivo municipal, o qual





**PODER EXECUTIVO
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

compõe os Anexos das Prestações de Contas de 2022, apresentadas ao Tribunal de Contas do Estado.

Objetivando verificar o cumprimento do limite para alterações orçamentárias suplementares, estabelecido na Lei Complementar Municipal nº 289/2024 – LOA 2024, a CGM realizou o monitoramento dos decretos expedidos no exercício, restando comprovado que essas alcançaram 8,10% do total das despesas autorizadas, situando-se, portanto, dentro do limite de 20% fixado na LOA.

Dispõe o art. 11 do Decreto nº 1.380/2024, ao estabelecer os procedimentos para o encerramento do exercício de 2024, que as despesas inscritas em restos a pagar processados deveriam ser pagas até o dia 31 de março de 2024 e as inscritas em restos a pagar não processados deveriam ser pagas até o dia 30 de abril de 2024.

Os processos administrativos relativos aos Restos a Pagar não Processados cancelados, foram certificados pelas respectivas Unidades de Controle Interno dos órgãos e entidades responsáveis pelas inscrições, conforme disposto na Instrução Normativa CGM nº 001, de 9 de outubro de 2019. Ressalta-se, que a CGM certifica somente os processos dos órgãos que ainda não estruturaram sua respectiva UCI.

Foram expedidas aos gestores municipais, dezessete Informações Técnicas, versando sobre temas pertinentes à atividade de controle interno.

Durante o exercício, foi realizado o acompanhamento do desempenho financeiro dos programadas de trabalho e das ações orçamentárias do PPA e da LDO, respectivamente, conforme os resultados apresentados no relatório sobre a atuação governamental, parte integrante dos Anexos da Prestação de Contas de 2024 do Poder Executivo.

Controladoria – Prevenção

Relativamente à assistência técnica às unidades setoriais de controle interno, integrantes dos órgãos e entidades, durante o exercício de 2024, a CGM promoveu





**PODER EXECUTIVO
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

o atendimento a consultas emanadas dos órgãos e entidades municipais, de forma remota, por RBDoc, telefone e mensagens, *whatsapp*, *email* os canais intensamente utilizados.

Outras atividades

A CGM detém assento permanente no Conselho Nacional de Controle Interno e, nessa qualidade, teve representação na 50ª Reunião Técnica ocorrida no mês de junho de 2024 e nas 51ª e 52ª ocorridas nos meses de setembro e novembro de 2024, em modo virtual.

Por força do Decreto nº 777, de 16 de maio de 2022, a CGM integra o Comitê Assessor de Gestão Administrativa, Orçamentária e Financeira - CAOF, que tem o objetivo de coordenar, acompanhar e avaliar as ações dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive os Fundos instituídos pelo Poder Executivo Municipal, no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa, não tendo havido convocação para reuniões no exercício.

Em 2024, a CGM manteve a divulgação do Boletim de Informações para a Gestão – BIG em meio eletrônico, o qual contém a compilação da legislação e demais atos normativos das esferas Federal, Estadual e Municipal - incluídos os Tribunais de Contas e Ministérios Públicos, de interesse dos gestores e corpo técnico, contando, ao final do exercício, com oitocentas e trinta e duas edições divulgadas desde o seu lançamento.

No que concerne à função transparência, a CGM manteve a atualização do Portal Cidade Transparente, atualmente repositório dos instrumentos normativos necessários ao exercício do controle interno administrativo, organizado para facilitar as atividades dos gestores municipais.

O atendimento no Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, foi realizado predominantemente por meio eletrônico, na plataforma Fala.BR, o qual recepcionou e tratou oitenta e cinco pedidos de acesso à informação.





**PODER EXECUTIVO
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

Entre as normas criadas pela CGM destacamos a elaboração do Manual de Auditoria Interna dos Servidores da CGM, que versa sobre as atividades de auditoria interna e do seu propósito, no cumprimento da missão institucional do Município, publicada no DOE/AC e no Portal da Prefeitura Municipal de Rio Branco.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

No cumprimento de sua missão institucional, a Controladoria-Geral do Município buscou avançar na sua consolidação como uma efetiva linha de defesa na gestão municipal, essencial à salvaguarda do patrimônio, do interesse público e da justiça social.

Assim, uma importante ação conduzida pela CGM, foi a prestação de apoio técnico e normativo às Unidades de Controle Interno e o estabelecimento de uma rotina de atendimento aos gestores e servidores, de forma a harmonizar os entendimentos e procedimentos à cerca da função controle interno.

No desempenho da função controladoria, destaca-se o cumprimento da atribuição institucional da CGM de proporcionar aos técnicos e gestores municipais, em tempo integral, a expedição de instruções normativas, recomendações e alertas de forma geral ou pontual, com o objetivo inafastável de contribuir para a profissionalização do serviço público e para a prevenção ou mitigação de riscos que afetem negativamente o alcance dos objetivos gerais da gestão.

Apesar das limitações impostas pelo quadro reduzido de servidores, as ações da CGM pautaram-se na busca do permanente aperfeiçoamento da ação governamental.

Reputa-se como inescusável, o provimento dos cargos vagos no quadro de pessoal da CGM, especialmente os de Auditor Municipal de Controle Interno, como providência necessária à garantia da continuidade e do fortalecimento do órgão responsável pela sistematização das atividades de controle interno no Poder Executivo e da própria gestão do Município de Rio Branco.

26



CGM/OF202500166A